



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 139/2018

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI 3.197, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Em, 12 / 09 / 2018

N.º 8280 Pág. 09

_____ Caderno:

Autoriza o Executivo Municipal a apoiar a realização das festividades em comemoração ao **57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a apoiar a realização das festividades em comemoração ao **57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, o qual será organizado pelo **RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.277.068/0001-00, com sede na rua Poços de Caldas, 675, centro, neste Município de Ivaiporã/PR, a ser realizada no período de 16 à 19 de novembro de 2018, nas dependências do Complexo Poliesportivo Leovigildo Barboza Ferraz, neste Município.

§1º O apoio mencionado no *caput* deste artigo, compreenderá a disponibilização de apresentações de atrações artísticas e/ou culturais, shows, montagem de estrutura, logística, som, palco, iluminação, dentre outras necessárias para a realização do evento.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar o recolhimento de impostos e taxas municipais para a realização do evento.

Parágrafo único A isenção descrita no *caput* deste artigo, aplicar-se-á apenas sobre os impostos e taxas que incidirem sobre a entidade descrita no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o Executivo Municipal deverá realizar procedimento licitatório adequado, observadas as exigências da Lei 8.666/1993 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º O ingresso de receitas decorrentes da exploração comercial serão para pagamento das despesas da festa, com exceção dos shows, palco, som e iluminação que ficarão por conta do Município e patrocinadores.

Parágrafo Único O valor remanescente da exploração comercial será revertido para o custeio das necessidades do **RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

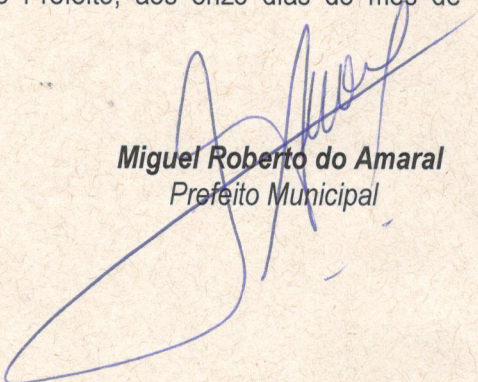
Estado do Paraná

PLE 139/2018

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações específicas, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (11/9/2018).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal